

DEFESA DA HONRA: A VIOLÊNCIA COMO RECURSO NO NORTE DE MINAS GERAIS (1889-1930)

Gy Reis Gomes Brito*

RESUMO:

O presente artigo pretende, a partir de uma análise preliminar do acervo documental cartorário e judicial da cidade de Grão Mogol, analisar as transformações sociais ocorridas em cidades do norte de Minas Gerais durante a Primeira República. Neste texto, interpretamos o recurso à violência como forma legitimada de expressão de valores sociais que remetem a concepções sobre sentimentos de vingança e defesa da honra, em um contexto em que o poder de regulação se apresentava frágil e as relações interpessoais eram construídas em um ambiente em que a violência, o jogo, o alcoolismo e as disputas pelo poder faziam parte da vida cotidiana.

PALAVRAS-CHAVE: *Honra. República. Sertão Norte Mineiro. Violência.*

A proclamação da República não foi acompanhada, de imediato, por transformações na estrutura social e econômica do país. Foi apenas a partir do governo de Manuel Ferraz de Campos Sales (1898-1902) que o novo regime se consolidou, dando início a um período de efetiva implantação de instituições republicanas.

As primeiras décadas da República brasileira foram marcadas por tumultos de diversas naturezas, por contradições entre a nova e a velha ordem, pelo autoritarismo político e pelas desigualdades sociais. Conforme Carvalho (1998, p. 92), a tarefa que os republicanos tiveram que enfrentar foi a de substituir um governo e construir uma nação. Na Primeira República, o fortalecimento dos poderes locais era uma demanda sempre presente, uma vez que, no regime anterior, o Império se pautava por uma política que concentrava

* Professor da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes). Mestre e Doutorando em História pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). E-mail: gyreis@yahoo.com.br

fortemente no âmbito federal os meios de definição e controle dos poderes do Estado. Para alimentar o projeto republicano, ainda no período monárquico, modelos de organização do Estado – em seus aspectos político, administrativo e judicial –, adotados em outros países, foram tomados como referência e vistos como alternativas capazes de assegurar a união das províncias e, ao mesmo tempo, garantir a sobrevivência da unidade política do país e da ordem social. Mas o projeto republicano de nação deparava-se com questões complexas, como a escravidão e a diversidade racial, além das dificuldades para a definição – necessária – do estatuto do cidadão.

O Partido Republicano Paulista, criado em 1873, era, talvez, a célula republicana mais organizada do país à época do Império. Reunia em suas fileiras um grande número de proprietários rurais que, cansados da política monárquica, adotaram o republicanismo, tomando por base o modelo adotado pelos Estados Unidos da América. Como demonstrou José Murilo de Carvalho, esta opção se mostrava conveniente em função da definição individualista, nela embutida, do pacto social. Para os republicanos federalistas de São Paulo, o modelo americano oferecia a promessa de uma república ideal, evitando o apelo à ampla participação popular tanto na implantação como na condução do governo, pautado em um sistema de representação política bicameral.

A montagem do novo aparato administrativo e político, a partir da implantação da República, não deixou de, a médio e longo prazo, afetar o cotidiano das pessoas nos lugares mais distantes e isolados do Brasil. A organização jurídico-política constituída no império se tornou objeto de constantes debates e disputas. No campo penal, as concepções vigentes de crimes e das formas de punição correspondentes foram também objeto de crítica, em função, principalmente, da nova realidade institucional e das novas percepções acerca da ordem social que então se disseminavam. O advento da República e a abolição da escravidão impunham, ainda que de forma limitada, a reflexão sobre a cidadania. Foram suprimidas as penas que atingiam especificamente os escravos e foi instaurado o princípio da universalidade da lei penal. Mas estes avanços foram limitados.

No âmbito penal, o poder de controle e repressão do Estado se manteve prioritário face à afirmação dos direitos da cidadania: “a Primeira República parece ter assegurado, deste modo, a manutenção da ordem com uma singular

combinação entre repressão direta e controle social, ambos dirigidos contra os inimigos da ordem política e os desviantes da ordem social” (ALVAREZ; SALLA; SOUZA, 2003, p. 4). Com a República, portanto, a repressão e a violência – que já eram marcas da ordem escravocrata dos tempos do Império – continuaram a fazer parte das relações entre os cidadãos e das relações entre o Estado e os cidadãos, conformando a vida institucional e cotidiana dos brasileiros.

O tema da violência vem sendo sistematicamente pesquisado desde a década de 1950 e tem adquirido, desde então, um papel relevante, tanto nas pesquisas e discussões acadêmicas quanto nas arenas políticas e no cotidiano das pessoas. A produção historiográfica direcionada para o estudo da violência e do crime encontra-se consolidada em um vasto acervo, disponível aos pesquisadores de diferentes áreas do saber: História, Direito, Sociologia, Antropologia, dentre outras.

Conforme Michaud (1989, p. 12), é um erro pensar que a violência pode ser concebida e apreendida independentemente de critérios e de pontos de vista. Estes podem ser institucionais, jurídicos, sociais, às vezes pessoais – segundo a vulnerabilidade física ou a fragilidade psicológica dos indivíduos. Portanto, mesmo que o pesquisador estabeleça um diálogo cuidadoso e criterioso com as fontes, os dados produzidos a partir das fontes criminais são escassos e incompletos e inúmeros obstáculos se interpõem à busca por informações.

Os estudos históricos que têm como ponto de partida a utilização de fontes judiciais remetem obrigatoriamente ao enfoque multidisciplinar, especialmente pela aproximação dos campos da História, Direito e das Ciências Sociais. Inúmeras produções na historiografia mineira, que adotam como temas centrais o crime e os processos criminais, apontam para o crescimento do interesse de pesquisadores no uso de fontes judiciais.

O uso de arquivos judiciais como fonte histórica é hoje um procedimento adotado no mundo inteiro. Os historiadores descobriram que esses arquivos podem oferecer informações originais e reveladoras para a investigação da história social. No Brasil, essa via continua pouco explorada, embora tenha havido diversificação e ampliação dos interesses temáticos, dos objetos e fontes. As pesquisas recentes na área da história têm destacado as relações familiares e entre vizinhos, o cotidiano e o comportamento considerado criminoso. Por outro lado, os encaminhamentos políticos e a dinâmica do poder foram

definitivamente arrancados de suas posições estáticas e se tornaram categorias analíticas e reflexivas para a compreensão da sociedade, especificamente do estado brasileiro.

Em sua experiência triunfal, Farge nos conduz, com maestria, por lugares antes nunca visitados e define a investigação dos processos judiciais como uma longa viagem, um profundo mergulho nas profundezas dos oceanos. Oceanos de puro mistério a serem desvendados e revelados aos viventes. Para Farge (1989, p. 4-5),

o arquivo não é semelhante nem aos textos, nem aos documentos impressos, nem aos “relatórios”, nem às correspondências, nem aos jornais, nem mesmo às auto-biografias. Ele é difícil na sua materialidade (quem mergulha nele é como se mergulhasse num mar, quase sem saída), porque se divide no fundo em documentos e peças homogêneas ligadas às suas particularidades. Fundos de arquivos são numerosos e amplos, organizados nas prateleiras de bibliotecas, chamados de “base”. Fundos de arquivos cuja definição científica não esgota os mistérios, nem as profundezas.

[...]

O arquivo é derrotante, é colossal, é assim que o entendemos. Ele abre bruta e num mundo desconhecido, onde os derrotados, os miseráveis e as pessoas de má vontade procuram fazer um jogo dentro de uma sociedade viva e instável. Sua leitura provoca um efeito real que nenhum impresso, mesmo desconhecido, pode suscitar.

Aprender a dialética das transformações no emaranhado de papéis e dados, na ingenuidade da escrita, nas contradições do discurso e no encaminhamento dos fatos ocorridos no sertão norte-mineiro, requer um estudo e análise minuciosos das fontes. A árdua tarefa do historiador é apresentar fatos do passado, os conflitos e os problemas ali refletidos. Como salienta Le Goff (2003, p. 539),

o documento é uma coisa que fica, que dura, e o testemunho, o ensinamento (para evocar a etimologia) que ele traz devem ser em primeiro lugar analisados, desmistificando-lhe o seu significado aparente. O documento é monumento. Resulta do esforço das sociedades históricas para impor ao futuro – voluntária ou involuntariamente – determinada imagem de si próprias. No limite, não existe um documento verdade. Todo o documento é mentira. Cabe ao historiador não fazer o papel de ingênuo. Os medievalistas, que tanto trabalharam para construir uma crítica sempre útil, decerto, do falso, devem superar

esta problemática, porque qualquer documento é, ao mesmo tempo, verdadeiro – incluindo, talvez, sobretudo, os falsos – e falso, porque um monumento é em primeiro lugar uma roupagem, uma aparência enganadora, uma montagem. É preciso começar por desmontar, demolir esta montagem, desestruturar esta construção e analisar as condições de produção dos documentos-monumentos.

Na pesquisa devem ser levados em conta os interesses e valores das pessoas, o espaço físico atingido e vivenciado, a influência da cultura e da vivência política do grupo pesquisado.

O arquivo é o celeiro do pesquisador e dialogar com as fontes é algo extraordinário e tarefa de grande responsabilidade. O acervo documental da cidade de Grão Mogol é composto por fontes múltiplas e variadas que nos permitem analisar os conflitos e as lutas pela sobrevivência; as relações cotidianas entre as pessoas, que foram, paulatinamente, sendo modificadas; a falta de recursos, que corroborava os atos de desafeto, as malquerenças que culminavam com o desencadeamento de atitudes violentas, que levavam o indivíduo comum à perda das referências de valor, tornando-o criminoso.

A Primeira República ou República Velha, segundo a historiografia brasileira, é, por excelência, o tempo do banditismo social e a região de Grão Mogol, situada no norte de Minas Gerais, desempenhou papel importante nesse contexto. Em 1781, já era grande a extração de pedra preciosa no arraial do Tijuco (hoje, Diamantina). Ali foi organizada uma expedição rumo à Serra de Itacambirucu com o objetivo de descobrir os tesouros que se supunha existirem. Nessa região de serra resplandecente, Fernão Dias Paes vira esmeraldas por toda parte, “grandes rios correndo em leitos de ouro e de pedrarias raras”. A fama da região corria mundo afora e a cidade de Grão Mogol viveu, durante muito tempo, “um verdadeiro El-Dourado no fundo daqueles sertões mineiros” (ESTEVES, 1961, p. 22-26).

Antigo povoado da Comarca do Serro Frio, no ano de 1839 o lugarejo era chamado de Arraial da Serra de Grão Mogol. Nesta época as preciosas pedras já atraíam pessoas de diversas regiões do Brasil e também uma leva de estrangeiros: portugueses, franceses, alemães, pessoas que já exploravam e comercializavam diamantes. O local destacou-se, inicialmente, por movimentar o comércio de diamantes explorados de forma clandestina. Essas práticas de exploração clandestina incomodavam as autoridades, que logo enviaram um

representante para assumir o controle da exploração e comercialização dos diamantes. Segundo Esteves (1961, p. 22-26), “chega o ano áureo de 1858. Grão Mogol, pela lei provincial nº 859, é agora uma cidade importante e até famosa no norte de Minas Gerais”¹.

Ao se estudar o território norte mineiro, sobressai, logo, o termo que o designa como sertão, região deserta, longe da povoação das minas e da centralização administrativa, dos homens e mulheres bravios que desafiavam o mando régio. Essa região é de suma importância no cenário histórico regional, como no âmbito nacional, com grande relevância econômica e política. Ao se falar da região de Grão Mogol, não se pode ignorar o seu dinamismo. Diferente de outras regiões norte-mineiras, cuja ocupação se deveu à expansão dos currais do São Francisco e às bandeiras, a ocupação da região de Grão Mogol se deu pela descoberta do ouro na serra de Santo Antônio do Itacambirucu, atual Grão Mogol. Essa descoberta provocou um grande fluxo populacional para a região e um dinamismo ímpar na História norte-mineira.

O nosso olhar se volta para os aspectos mais importantes que marcam a vida cultural do homem do sertão, envolvido em um emaranhado de significados simbólicos, construídos social, cultural e economicamente no seu dia-a-dia.

As pesquisas sociológicas mostram que a violência constitui o aspecto normal da vida de muitos grupos sociais. Por isso podemos falar de culturas da violência, conforme as épocas e os grupos pesquisados. Historiadores como Marc Bloch, Georges Duby, Robert Mandrou, Jacques Le Goff reconhecem a insegurança da vida e a onipresença da violência nas relações humanas. Do ponto de vista histórico, a violência é a marca registrada de períodos inteiros do passado.

Anastasia (2009) nos mostra em um artigo – “Sertão violento: crimes no termo da Vila de Montes Claros de Formiga (1832–1840)”, sua primeira produção a partir do exame dos processos-crime do fórum de Grão Mogol – a violência como componente desse sertão. Como salienta a autora, “o grande número de processos aponta para a manutenção de formas de viver violentas nos distritos de Gorutuba e Tremedal” (ANASTASIA, 2009).

¹ Grão Mogol está localizada à esquerda do Itacambirucu, a 930 m. de altitude, na posição de 16°.34,00, de lat. 5 e 42°, 53,15”, de long. O. Ligado por rodovias a Araçuaí, Bocaiúva, Montes Claros, Porteirinha e Salinas, dista da Capital estadual 387 km; em linha reta, no rumo NNE, 155 km; pela rodovia até Montes Claros, 540 km.

Os estudos de Franco (1997) sobre os **Homens livres na ordem escravocrata** salientavam a presença da violência como uma dimensão inseparável do cotidiano dos homens comuns e pobres: “homens matam-se em desavenças cujas causas que houve foi somente uma pequena dúvida que ambos tiveram por ter o assassino de propósito posto seus animais em plantações do assassinado” (FRANCO, 1997, p. 26). Essas “malquerenças havidas por causa de animais e plantações” foram o ponto de partida de inúmeros delitos, ocorridos em circunstâncias que constituíam motivos frívolos, de acordo com a jurisprudência da época. Como se verá a seguir, a violência que os permeia se repete como regularidade nos setores fundamentais da relação comunitária: nos fenômenos que derivam da “proximidade espacial” (vizinhança), nos que caracterizam uma “vida apoiada em condições comuns” (cooperação) e naqueles que exprimem o “ser comum” (parentesco). Essa violência atravessa toda a organização social, surgindo nos setores menos regulamentados da vida, como as relações lúdicas, e projetando-se até na codificação dos valores fundamentais da cultura.

A agressividade, os castigos corporais, a brutalidade no trato entre homens e mulheres, a valentia entre parentes e amigos e o espancamento de crianças como recurso pedagógico rotineiro têm como premissa a honra e a dignidade. Sobre o assunto, argumenta Vagner Cunha, a partir dos estudos de Célia Nonata da Silva,

É a partir da análise dessas zonas de fronteira habitadas por homens rudes e valentes que Célia Nonata encontrará traços da cultura barroca, agora tingidos no novo mundo com valores, práticas e hábitos indígenas e africanos. Ponto elevado de seu estudo, nesse aspecto a autora chega inclusive a lançar mão do conceito de “cultura política sertaneja”, entendido como código de comportamento moral que tacitamente regia a vida nas comunidades rurais locais, norteando as ações dos indivíduos e estabelecendo padrões próprios de conduta (CUNHA, 2008, p. 136).

O uso violento de instrumentos de trabalho, como facas, porretes, enxadas, canivetes, chicotes e objetos, assim como pedras e cacetes era freqüente. Freqüentes, também, eram os crimes de ofensa física e os crimes contra a ordem pública.

Transcrevo, aqui, alguns exemplos retirados de processos-crime no final século XIX e início do século XX constantes do acervo documental do fórum da cidade de Grão Mogol:

No dia 23 de janeiro de 1890, na cidade de Grão Mogol, comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, entrando Joaquim Pedro em casa de negócios de Felicíssimo José, a fim de pagar-lhe certa quantia que lhe estaria devendo. O réu pediu-lhe que saísse de sua casa, dizendo que lugar de bêbado era na rua. Devido a essa alteração, Felicíssimo disparou tiros de uma pistola na vítima.

Em 1907, na Lagoa dos Bois, no distrito de São José do Gortuba, Maria Pia de Jesus agrediu a vítima, Theodoro Pereira, com nomes injuriosos, isto por ter o seu filho João, no serviço de Joaquim da Silva Veiga, onde a vítima toma conta, saía do mato e pouco trabalhava, então Maria Pia, indignando-se com essas causas começou a disparar xingando, não só o ofendido como também o proprietário do serviço e cercando na rua ameaçando com a mão como quem queria bater, ficando a vítima bastante irritada, que deu-lhe um pescoção derrubando-a pelo chão, quando foi querendo avançar sobre ela recebeu por detrás os ferimentos constantes no corpo de delito, feitos por seu filho João.

A amante do denunciado João de Souza e Silva queixou a este dos atos de Eugênio para com esta durante sua ausência. Com isso o denunciado chamou em sua casa a vítima Eugênio para repreendê-lo, vindo o denunciado a agredir a vítima².

Crimes como esses, cometidos com agravantes, eram comuns. A análise da documentação judicial da Comarca de Grão Mogol revela-nos uma presença disseminada da violência nas relações interpessoais, como uma cultura que permeava as relações sociais no período de 1889-1930.

Os processos criminais são passíveis de análise a partir do ponto em que estes revelam diversas características da cultura de uma sociedade e das ações cotidianas dos indivíduos nesta inseridos. Como deixa explícito Janete Grynberg, o homem em seu cotidiano banal é interessante na medida em que suas ações afetam as estruturas profundas da sociedade em que está inserido. A partir dos processos criminais podemos, pois, conhecer mais a fundo alguns aspectos de uma sociedade.

Em uma sociedade são observadas situações em que estão presentes lutas, disputas e as soluções ocorrem com o uso da força. O recurso à violência está inserido na dimensão cultural, como prática regular no cotidiano, como revela o exemplo a seguir:

² Trechos extraídos de processos criminais dos anos de 1890, 1907 e 1922, que podem ser encontrados no Projeto de Catalogação do Acervo Documental de Grão Mogol, coordenado pelo professor Doutor Renato da Silva Dias, sob custódia do Núcleo de História e Cultura Regional (NUHICRE) do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes).

Na cidade de Grão Mogol, em 1920 o denunciado, Manoel Barbosa de Almeida, garimpeiro, atento ao choro de uma criança, filha de sua irmã viúva Maria Barbosa de Almeida, enraiveceu-se de tal forma, que voltando para sua irmã dirigiu-lhe os mais acres insultos, se sentido injuriada Maria procura responder a seu irmão com a devida energia e dignidade, do que resultou deste fato ter o denunciado feito com um correão, que consigo trasia, o público espancamento em uma das ruas da cidade, em sua irmã, produzindo-lhe ofensas físicas³.

No processo de auto-afirmação, os envolvidos se definem como antagonônicos e suas ações se inserem, conforme um padrão, como práticas costumeiras no meio social.

A violência é uma conduta legítima na sociedade abarcada por esse estudo, sendo muitas vezes apreciada e bem recebida como solução pelos envolvidos nas querelas interpessoais, em defesa da integridade, como se verifica no fragmento a seguir:

Em 1894, na localidade de Pedra Grande, distrito de Jatobá, o crime foi encomendado ao réu, por Antônio de Quadros Faria, o motivo foi desavenças ocorridas entre este e seu irmão, João de Quadros Faria. Desavença essa, por causa de uma cerca que dividia a propriedade da vítima e dos irmãos, e que por muitas vezes os gados da propriedade de Antônio e João invadiram a propriedade da vítima, estragando as plantações, e este certa vez teria pegado ex-escravos, dos ditos Antônio e João, desmanchando a cerca de sua roça. E que por isso Manuel enfureceu e deitou fogo na cerca, destruindo-a e com este ato, causou desavenças entre ambas as partes⁴.

Nesse exemplo encontram-se expressos comportamentos típicos do modo de vida da população do sertão brasileiro, em específico do sertão de Grão Mogol. O uso da força, a valentia, constitui elemento definidor de uma ideologia nessa sociedade, ideologia esta que pode ser entendida como a necessidade constante que os indivíduos têm de se afirmar e de se mostrar portadores de honra. Isso faz com que ocorram diversas ações violentas. Os atos de afirmação dos indivíduos tomam o sentido de defesa de um elemento chave e unívoco para a sociedade sertaneja de Grão Mogol: a honra. E a

³ Trecho extraído de processo criminal do ano de 1920, que se encontra no Projeto de Catalogação do Acervo Documental de Grão Mogol (NUHICRE-Unimontes).

⁴ Trecho extraído de processo criminal do ano de 1894, que se encontra no Projeto de Catalogação do Acervo Documental de Grão Mogol (NUHICRE-Unimontes).

defesa da honra tem por base aspectos culturais, como códigos de direitos consuetudinários moralizantes. Segundo Bretas (1991, p. 52),

A criação de forças estatais para lidar com o crime ocorre no século XIX no Brasil como em todo o mundo – até então os donos de escravos tinham sido capazes de controlá-lo sem a interferência do Estado. Os elos entre a escravidão e a criação da polícia ainda estão para ser melhor estabelecidos, mas o número de prisões de homens livres sugere que eles foram sempre o principal problema das forças policiais – os crimes cometidos por escravos existiam, é claro, mas ainda eram tratados na esfera do privado.

Com a construção de um mercado de trabalho livre, o crime se evidencia como uma questão-problema na sociedade brasileira. Michaud, em seus estudos sobre violência e política, afirma:

Há violência quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou várias pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais (MICHAUD, 1989, p. 10-11).

A vida em sociedade expõe seus membros a constantes influências. No sertão norte mineiro, essas influências regulamentam comportamentos e sustentam ideais de honra, reputação e integridade, baseados em uma legislação costumeira.

Necessário se faz discutir o conceito de “honra” na cultura política do sertão norte mineiro, onde o código pessoal e o código social se imbricam e a honra remete a representações construídas entre os agentes da violência. Essa abordagem sugere que os diferentes tipos de violência, os diferentes tipos de crimes – assassinatos, roubos, homicídios, injúrias, agressões, traição, defloramentos e invasões de terra –, assim como diferentes tipos de ferramentas usadas ao longo da história, podem ter diferentes significados e podem ser importantes para a compreensão teórica do desenvolvimento de um período histórico e de uma sociedade.

As brigas e desacatos prevaletentes são quase que um ritual entre a violência impulsiva e a violência premeditada; e essa dupla violência na sua relação com a honra é um elemento fundamental para esse estudo.

A análise da honra e das suas formas de representações, o seu sentido, os valores nela contidos, como a virtude, o prestígio, o *status*, devem ser exploradas por meio das narrativas constantes dos processos crimes e da bibliografia.

Mirabete (1994) diferencia honra subjetiva de honra objetiva: “honra subjetiva, que se traduz no apreço próprio, na estima a si mesmo, o juízo que cada um faz de si, que pensa de si, em suma, o auto-respeito; da honra objetiva, que é a consideração para com o sujeito no meio social, o juízo que fazem dele na comunidade”.

Na região de Grão Mogol, o número de ações violentas é expressivo, para não dizer imenso, e a análise dos processos criminais da região demonstra que o uso da violência ocorre, na maioria dos casos, pela defesa da honra, elemento ideológico que move os comportamentos daquela sociedade. Tomando-se como base o relato das vítimas, réus e testemunhas, os casos de violência verificados na região de Grão Mogol ocorrem nas relações cotidianas da população. As ações violentas são parte integrante do dia a dia da sociedade, o que explica porque os objetos com os quais são praticados os crimes são armas simples, como chicotes, garruchas, facas, ou até mesmo pedras. Na maioria das vezes não são crimes premeditados, e sim ocorrem no calor das querelas. Ao serem ofendidas por atos de calúnia, difamação, injúria, defloramento, estupro, ou por ter a integridade moral afetada, de qualquer outra forma, as pessoas respondem por meio de violência. O ato violento é quase que automático. Afetados em sua integridade individual, física ou moral, as pessoas voltam-se para o revide imediato, por meio de violência, ou, quando não podem fazê-lo, apresentam queixas às autoridades responsáveis, como demonstra o exemplo a seguir:

Em 1º de dezembro de 1924, diz Cândida de Abreu Miranda, que achando-se em casa de Roberto Ribeiro da Cruz, morador em Tocantins deste districto de Itacambira, ele Roberto tentou contra a honra da queixosa, seduzindo-a, a princípio, com palavras de afeto; e como nada pudesse conseguir, obrigou-a acender aos seus libidinosos desejos; ela a queixosa, não podendo defender-se de modo algum. Como esse ato foi praticado sem desejo da parte da queixosa, sendo ela pessoa miserável, órfã de pai, e sendo ele delinqüente homem robusto, possuindo forças suficientes para vencê-la, e, portanto ela queixosa se afastasse de consentir e continuar a satisfazer os seus desejos impiedosos, ele delinqüente está prometendo de matá-la vem a presença de V.

Ex, apresentar sua queixa, pedindo-vos, que como órgão da justiça, oferecendo-se a prestar todo esclarecimento no caso de se proceder inquérito, corpo de delito, etc.⁵.

Verifica-se, neste fragmento, como o quesito honra definia as relações e os conceitos na sociedade do sertão norte mineiro. Uma mulher cuja honra foi afetada, sendo agredida sexualmente, apela às autoridades policiais para que ocorra um revide, mas nesse caso ela foi vítima da violência contra a honra e não praticou a violência contra a honra de outro.

A honra é a representação simbólica de elementos de virtude que o indivíduo precisa ter para ser bem visto, para ser aceito pela sociedade em que está inserido e por ele mesmo, influenciando na sua moral. O ato de desonra, ou seja, o dano à honra, é visto com maus olhares. Qualquer ato que possa provocar desonra é freneticamente repellido, como demonstra o relato a seguir, extraído de um processo crime:

O promotor de justiça interino desta comarca, no uso das atribuições as que lhe confere a lei, vem perante V. Excia, denunciar a José Pery Martins, brasileiro, funcionário público e residente nesta cidade, pelo fato criminoso que abaixo expõe:

Múltiplas e repetidas vezes aparecendo nesta cidade “pasquins” ofensivos ao decoro de algumas moças da família Grão Mogolense, fora sempre indigitado, pela opinião pública o denunciado José Pery Martins como seu legítimo autor, atento os reprováveis e maus precedentes do referido denunciado que à vista de todos os envolvem no conceito de pasquineiro.

Assim, nestas ocorrentes circunstâncias, o advogado Dr. Luciano Alves de Brito com um dos distintos membros permanentes da sociedade, estando entre os amigos, falava em nome de seus sentimentos e comentava acremente o aparecimento de semelhantes pasquins, espaçando por assim dizer o juízo de outros, que atribuem ter sido o denunciado o único agente das ofensas Moraes causa antes aos escritos difamatórios a decência das moças de família de Grão Mogol, quando essas almas puras e cândidas, habitando o sagrado remanso do lar de seus pais, deixam entrever bem patentemente na sua frente o fulgor indelével da criminosa aureola, que as adorna com a virtude.

O denunciado que é carcereiro da cadeia desta cidade, e tencionava fazer constar, que não era ciente de que o senhor Luciano Alves de Brito [...], no dia 28 do corrente mês de Novembro, formulou o que se vê à fls.7

⁵ Trecho extraído de processo criminal do ano de 1924, que se encontra no Projeto de Catalogação do Acervo Documental de Grão Mogol (NUHICRE-Unimontes).

junto aos presentes autos de investigação policial, e logo o atirou à rua na presença de pessoas que pudessem apanhá-lo e o levassem aquele Dr., o que pouco instante depois o aludido pasquim.

À uma hora da tarde, mais ou menos, do presente dia 28 do mês fluente, á rua direita desta cidade, achando-se presentes na sala de visita do advogado Dr. Luciano Alves de Brito, que lhe serve de escriptório, o delegado de polícia e comandante do destacamento, para tratarem com o mesmo sobre a melhor maneira de chamar o denunciado José Pery Martins a delegacia de polícia, a fim de explicar a dúbia expressão “doutor” usada pelo denunciado no pasquim em seu poder, quando, a propósito sem ser convidado nem chamado por ninguém, penetrou na casa do dito advogado o denunciado todo sarapantado ou atordoado, pedindo-lhe satisfação acerca do conceito que lhe fazia, supondo ser ele o autor dos pasquins contra as filhas-famílias de Grão Mogol, ao que reafirmando o Dr. Haver assim se manifestado, o denunciado levantou-se debaixo de uma agitação nervosa, colérico, possesso e dirigiu-se até a mesa de trabalho do referido advogado, e sobre esta debruçando-se declarou que sempre lhe houvera boas referências e, isso dizia⁶.

Este é mais um exemplo da cultura da região do sertão de Grão Mogol, cultura esta em que os códigos de conduta estão todos ligados ao quesito moral. Neste fragmento se vê o sentido que essa sociedade dá para a difamação. A vergonha é fortemente rechaçada de modo a garantir uma boa imagem dos indivíduos tanto perante a sociedade como diante de si mesmo.

A vergonha remete tanto à desonra quanto à honra, tanto à indignidade quanto à dignidade, tanto à humilhação quanto ao brio. Uma expressão rudimentar ilustra a situação: quem comete um ato vergonhoso não tem vergonha. E quem tem vergonha não age de forma vergonhosa, não age em contraposição aos conceitos pré-estabelecidos de honra. Logo, a presença da vergonha pode ser destacada como coisa boa, desejável e sua ausência como sinal de má índole. A vergonha é um sentimento do próprio valor moral, e a honra aparece como seu sinônimo.

O sertão norte mineiro tem a sua especificidade, o seu espaço, a sua significância e representatividade para os seus atores. Analisando os processos crimes na região, destacamos que a honra e a defesa eram traduzidas ali como violência. O caráter corriqueiro da violência demonstra como esta era usada para resolver problemas pessoais. Diante de um problema, a defesa do interesse prevalencia e as relações foram se firmando no cotidiano, onde o poder foi se

⁶ Trecho extraído de processo criminal do ano de 1923, que se encontra no Projeto de Catalogação do Acervo Documental de Grão Mogol (NUHICRE-Unimontes).

estabelecendo nos laços tanto da violência quanto da solidariedade. Ao mesmo tempo, os sujeitos envolvidos nas tramas e nas ações cotidianas desse sertão legitimam o direito costumeiro. O costume rege os comportamentos individuais e coletivos dessa sociedade. Assim, homens e mulheres, seminômades ou em trânsito constante, foram construindo a sua história e, aos poucos, edificando o universo político-cultural do norte mineiro.

DEFENSE OF HONOR: VIOLENCE AS A RESOURCE IN THE NORTH OF MINAS GERAIS (1889-1930)

ABSTRACT:

This article seeks, from a preliminary analysis of the notarial and judicial collection of documents of the Grão Mogol city, analyze the social changes in cities in the north of Minas Gerais during the "First Republic". In this paper, we interpret the use of violence as a legitimate form of expression of social values that refer to concepts of feelings of revenge and defense of honor, in a context in which the power of regulating was fragile and the interpersonal relationships were built in an environment where the violence, the gambling, the alcoholism, and the power struggles were part of everyday life.

KEYWORDS: *Hinterland of north of Minas Gerais. Honor. Republic. Violence.*

REFERÊNCIAS

ALVAREZ, M. C.; SALLA, F.; SOUZA, L. A. F. A sociedade e a lei: o código penal de 1890 e as novas tendências penais na Primeira República. **Justiça e História**, v. 3, n. 6, 2003.

ANASTASIA, C. M. J. Sertão violento: crimes no termo da Vila de Montes Claros de Formiga (1832-1840). **Caminhos da História**, v. 14, n. 1, p. 171-184, 2009.

BRETAS, M. L. O crime na historiografia brasileira: uma revisão na pesquisa recente. **Boletim Informativo Bibliográfico de Ciências Sociais**, n. 32, p. 49-61, 1991.

CARVALHO, J. M. de. **Pontos e bordados: escritos de história e política**. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 1998.

CUNHA, V. S. Resenha: SILVA, Célia Nonata da. Territórios de mando: banditismo em Minas Gerais, século XVIII. **Cadernos de História**, v. V, ano 3, n. 1, p. 135-137, 2008.

ESTEVEVES, M. **Grão Mogol**. Rio de Janeiro: Livraria São José, 1961.

FARGE, A. **Papel do Arquivo, dos rastros através de mil**. [S.l.]: Degrau da Porta, 1989.

FRANCO, M S. C. **Homens livres na ordem escravocrata**. São Paulo: Ed. da Unesp, 1997.

GRYNBERG, J. Arquivos criminais: pistas para uma história das mentalidades. **Revista IAC**, v. 2, n. 1, p. 83-87, 1994.

LE GOFF, J. **História e memória**. Campinas: Ed. da Unicamp, 2003.

MICHAUD, Y. **A violência**. Belo Horizonte: Ática, 1989. [Série Fundamentos]

MIRABETE, J. F. **Manual de direito penal**. v. I. São Paulo: Atlas, 1994.